

Contrato nº 0200 /2020-SMS.  
Processo nº P116324/2020.

**CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua Sebastiana Anésia de Carvalho Vasconcelos, Renato Parente, CEP: 62.033-110, inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.912/0001-94, Tel: (88) 3611-5792/ (88) 99356-3914, E-mail: hgospmedicafarmaceutica@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **JAILDA DE ARAÚJO CHAVES CAMPELO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20077065608 SSP - CE e do CPF nº 057.702.833-27, residente e domiciliada na cidade de Independência-CE, à Rua da Congregaçã, nº 536, Bairro: Cohab, CEP: 63.640-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 031/2020-SMS, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 031/2020-SMS**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA** conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia **R\$ 466.210,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	----------------	-------------

Viviane de Moraes Cavalcante  
Assessora Jurídica  
OAB/CE: 25817



7	CEFTRIAXONA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL, INTRAVENOSO	FRASCO/AMPOLA	14.000	R\$ 29,90	R\$ 418.600,00
8	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 2,99	R\$ 44.850,00
9	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
<b>TOTAL R\$ 466.210,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais)</b>					

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: **0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal**, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.12.1.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Viviane de Moraes Cavalcante  
Assessora Jurídica  
OAB/CE: 25817



10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade dos itens deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

Administração.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da

Administração;

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

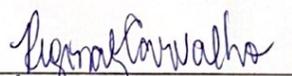
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

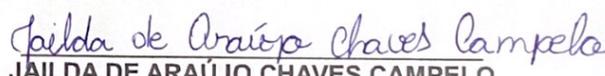
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

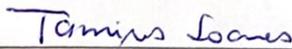
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 25 de Maio de 2020.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
JAILDA DE ARAÚJO CHAVES CAMPELO  
CPF nº 057.702.833-27  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 049.373.483-02

2.   
CPF: 084.000.253-00

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Viviane de Moraes Cavalcante  
Assessora Jurídica  
OAB/CE: 25817



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 25 de maio de 2020

Ano IV, Nº 809

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020-SEINF** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, com o valor global de R\$ 314.065,79 (trezentos e quatorze mil, sessenta e cinco reais, e setenta e nove centavos), adjudicado e homologado em 25 de maio de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 25 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO** - PROCESSO Nº P097086/2019 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola José Parente Prado. CONTRATADA: Empresa ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 34.590.793/0001-68. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 192/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais de consumo, pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.809,12 (dois mil, oitocentos e nove reais e doze centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Maria do Carmo Castro Araújo Gomes - CONTRATANTE e Alleson da Silva Queiroz - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116490/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - SMS.** OBJETO: Aquisição de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.12 2.0073.1360.33903 000.12 14000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59. Sobral/CE, 25 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116490/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59. OBJETO: Aquisição

de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 030/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 25 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Milton Anastacio Alves Junior - Representante da Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116324/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - SMS,** publicado no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2020, SESSÃO 3 Nº 98. OBJETO: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). VALOR GLOBAL R\$ 490.204,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.12 2.0073.1 360.3390300 0.121400 0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48; HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. Sobral/CE, 25 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0199/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116324/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48. OBJETO: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 031/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 25 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Ailton Araújo Pinheiro - Representante da Empresa DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116324/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. OBJETO: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 031/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 466.210,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 25 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Sra. Jailda de Araújo Chaves Campelo - Representante da Empresa HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0201/2019 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0201/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2018, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: conforme o processo nº 0701.10.12.2.0073. 1360.44905 200.121 1000000; 0701.10.122.0 073.1360.4 4905200.121 4000000; 0701.10.122.007 3.1360.449 05200.12200 00002; 0701.1 0.301.0 072.12 80.449052 00.221500 0000; 0701.10. 302.0072.1 298.4490520 0.2215000000, conforme processo nº P115515/2020. Sobral, 25 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0807-09/2019 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA -MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRANCISCO FRANCIMAR FERNANDES SAMPAIO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 21 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Francisco Francimar Fernandes Sampaio - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 028/2020 - SMS -** Aos 21 (vinte um) dias do mês de maio 2020, compareceu a Secretária Municipal da Saúde de Sobral a Sra. Ana Carine Viana Barbosa, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, solicitando distrato do contrato Nº 0666-01/2020, a partir do 16º (décimo sexto) dia de maio de 2020, tendo em vista solicitação escrita pela própria contratada, por motivos pessoais. Sobral, 21 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 029/2020 - SMS -** Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, senhora Regina Célia Carvalho da Silva e, de outro, Eva Wilma Martins Timbo, Enfermeiro no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 26/2017, resolvem distratar o contrato Nº 0387-26/2017, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2020, tendo em vista solicitação escrita pela própria contratada, por motivos pessoais. Sobral, 19 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 030/2020 - SMS -** Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, senhora Regina Célia Carvalho da Silva e, de outro, Uilma da Silva Sousa, Enfermeiro no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 26/2017, resolvem distratar o contrato Nº 0441-26/2017, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2020, tendo em vista solicitação escrita pela própria contratada, alegando aprovação na seleção pública Edital 03/2020. Sobral, 19 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 031/2020 - SMS -** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, senhora Regina Célia Carvalho da Silva e, de outro, Francisco Francimar Fernandes Sampaio, Assistente Social, lotado no Hospital Dr. Alves, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 04/2020, resolvem distratar o contrato Nº 0778-04/2020, a partir do 19º (décimo nono) dia de maio de 2020, tendo em vista solicitação escrita pela própria contratada, alegando aprovação na seleção pública Edital nº 09/2019. Sobral, 22 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019-SEINF -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: VECO BR-COMERCIO, INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.808.072/0001-25, neste ato representada por seu representante legal o Sr. PEDRO DAVID VIRGILIO SANTIAGO. OBJETO: Prorrogar os prazos de VIGÊNCIA, por mais 12 meses - iniciando-se dia 22/05/2020 e findando no dia 22/05/2021, para AQUISIÇÃO COM MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.006/2018 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracati-CE (Adesão - carona - ARP nº026/2019). DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PEDRO DAVID VIRGILIO SANTIAGO - representante da VECO BR-COMERCIO, INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019-SEINF -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: VECO BR-COMERCIO, INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.808.072/0001-25, neste ato representada por seu representante legal o Sr. PEDRO DAVID VIRGILIO SANTIAGO. OBJETO: Prorrogar os prazos de VIGÊNCIA, por mais 12 meses - iniciando-se dia 22/05/2020 e findando no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SE-TP 2/2020-01 SECD

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SE-TP002/2020-01 SECD, decorrente da Tomada de Preços nº SE-TP002/2020, que tem por objeto: Execução de serviços de construção do estádio municipal, na localidade de Sítio Catolé, Zona Rural, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 869717/2018/ME/CAIXA. Contratada: DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, pelo valor global de R\$ de 682.297,52 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Assina pela Contratada: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária; Assina pela Contratada: Sr. Danillo Escócio de Souza. Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2020. Vigência: 300 (trezentos) dias a partir da data da assinatura.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SE-TP 1/2020-01 SECD

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SE-TP001/2020-01 SECD, decorrente da Tomada de Preços nº SE-TP001/2020, que tem por objeto Reforma de um ginásio poliesportivo localizado na Rua Pedro Jardim, s/n - Centro de Senador Pompeu-Ce, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com recurso da união federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 869718/2018/ME/CAIXA e Recursos Próprios. Contratada: Condeste - Construtora Nordeste Eireli- EPP, o valor para o LOTE I, a importância de R\$ 217.488,66 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), e LOTE II, a importância de 146.256,39 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos), totalizando, portanto um valor global de R\$ 363.745,05 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Assina pela Contratada: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Assina pela Contratada: Sr. Fernando Verçosa Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias para o Lote I e 60 (sessenta) dias para o Lote II a partir da data da assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP 1/2020

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação referente à Tomada de Preços nº SE-TP001/2020, que tem como objeto: Reforma de um ginásio poliesportivo localizado na Rua Pedro Jardim, S/N - Centro de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com recurso da União Federal, por intermédio do ministério do esporte, representado pela caixa economica federal - Contrato de Repasse nº 869718/2018/ME/CAIXA e recursos próprios. Fica Adjudicado e Homologado em favor da empresa Condeste - Construtora Nordeste Eireli- EPP, o valor para o LOTE I, a importância de R\$ 217.488,66 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), e LOTE II, a importância de 146.256,39 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos), totalizando, portanto um valor global de R\$ 363.745,05 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Adjudicado e Homologado por Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto, em 21/05/2020.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA  
Secretária

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP 2/2020

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação referente à Tomada de Preços nº SE-TP002/2020, que tem como objeto: Execução de serviços de construção do estádio municipal, na localidade de Sítio Catolé, zona rural, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - contrato de repasse nº 869717/2018/ME/CAIXA. Fica Adjudicado e Homologado em favor da empresa DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, pelo valor global de R\$ 682.297,52 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Adjudicado e Homologado por Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto, em 21/05/2020.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA  
Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0196/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F. VINAS-ME CNPJ: 14.169.319/0001-50. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2019. Valor Global: R\$ 42.804,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, Data da Assinatura: 21 de maio 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0198/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116490/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59. Objeto: Aquisição de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 030/2020. Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Milton Anastacio Alves Junior - Representante da Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0199/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116324/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ

sob o Nº 09.423.609/0001-48. Objeto: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 031/2020. Valor Global: R\$ 23.994,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Ailton Araújo Pinheiro - Representante da Empresa DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0195/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.382.899/0001-78. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2019. Valor Global: R\$ 9.936,00 (Nove Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, Data da Assinatura: 21 de maio 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Srª Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0200/2020 - SMS - Processo SPU Nº P116324/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. Objeto: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 031/2020. Valor Global: R\$ 466.210,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Dez Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Jailda de Araújo Chaves Campelo - Representante da Empresa HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P116324/2020 - Dispensa de Licitação Nº 031/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos 3 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Valor Global: R\$ 490.204,00 (Quatrocentos e Noventa Mil e Duzentos e Quatro Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.423.609/0001-48; HOSPMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P116490/2020 - Dispensa de Licitação Nº 030/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e na Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº. 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 25 de maio de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2020.02.12.01 A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca-CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2020.05.19.01 através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Sr. Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira no uso de suas atribuições legais. Seu Objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçuoca-CE.. Contratada: M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI - CNPJ: 25.234.497/0001-33; Foi Vencedora Valor Total de: R\$ 471.412,68 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e doze e sessenta e oito centavos).

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2020.02.04.02. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca-CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2020.05.19.02 através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Sr. Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira no uso de suas atribuições legais. Seu Objeto: contratação para execução dos serviços de reforma das praças nas localidades de Logradouro e Vertentes no Município de Tejuçuoca-CE. Contratada: E B Soares Construções LTDA, CNPJ nº 02.778.929/0001-71, com o valor Global de R\$ 446.889,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.12.01

O Secretário de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca/CE, o Sr Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçuoca-CE, vêm homologar o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado em favor da empresa: M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI - CNPJ: 25.234.497/0001-33 no valor global: 471.412,68 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e doze e sessenta e oito centavos).

Tejuçuoca-CE, 22 de maio de 2020  
ANTONIO DALMI RODRIGUES SIQUEIRA  
Secretário de Infraestrutura

